

Agrupamento de Escolas Lapiás

AVISO DE ABERTURA

Contratação de Escola 2022/2023

Horário nº 1 – Técnico Especializado para lecionação da componente tecnológica de um CEF de Restaurante/Bar

Avisa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado de Restaurante Bar, na aplicação informática disponibilizada na página da DGAE nos termos definidos no Decreto – Lei 132/2012, de 27 de junho, com a redação conferida pelo Decreto Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.

Modalidade de Contrato de Trabalho: Contrato Individual de Trabalho

Duração do Contrato : Anual – 15 Horas semanais

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Lapiás

Caracterização da funções: Lecionação da Componente Tecnológica do 2º Ano de um CEF de Restaurante /Bar - Nível 2 - Tipo 2

Requisitos de Admissão: Formação na área de trabalho em Restauração

Critérios de Seleção :

1. Avaliação do Portfólio – 30%

- 1.1. Experiência na lecionação da componente tecnológica em CEF de restaurante/bar – 20%
- 1.2. Experiência na formação em contexto de trabalho – 5%
- 1.3. Experiência de trabalho no ramo da restauração/bar - 5%

2. Entrevista – 35%

- 2.1. Motivação e capacidade de comunicação – 10%
- 2.2. Conhecimento da realidade sócio educativa do Agrupamento – 20%
- 2.3. Disponibilidade de horário – 5%

3. Nº de anos de experiência profissional – 35%

1. Os candidatos devem enviar a documentação, para avaliação curricular da candidatura, até às 17 horas do dia útil seguinte ao encerramento do concurso na plataforma eletrónica e para o seguinte endereço de correio: eb23.drruigracio@sapo.pt

Deverá ser enviada, para avaliação curricular da candidatura um portfólio que **não deve ultrapassar o máximo de 3 páginas A4.**

2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os critérios de seleção acima referidos.

3. Terminado o processo de seleção, será publicitada a lista final de ordenação na página do Agrupamento e a decisão comunicada através da plataforma eletrónica da DGAE.

4. Regras de Exclusão

- Todas as declarações prestadas, em qualquer fase, no presente processo devem ser susceptíveis de comprovação documental
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- Os dados fornecidos devem ser os necessários para a aplicação dos critérios de seleção.
- O não envio da informação do candidato para efeitos da realização da avaliação de portfólio implica a não convocatória para a entrevista.

Montelavar, 29 de agosto de 2022

A Diretora
Ana Paula Custódio